



28/3/12
17:04

PROJETO DE LEI N. 2330/2011
(Poder Executivo)

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Dep. Romário)

Nº 51

O inciso II do art. 30 do substitutivo aprovado pela Comissão Especial passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30.....
.....

II – efetivação de aplicação voluntária, pela referida entidade, de recursos oriundos dos Eventos, para:

- a) construção de centros de treinamento de atletas de futebol, conforme os requisitos determinados no art. 29, § 2º, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 9.615, de 1998;
- b) incentivo para a prática esportiva das pessoas com deficiência; e
- c) apoio às pesquisas específicas de tratamento das doenças raras.

.....(NR)”

R. J. F.
↑

Atoroso
HAMM

78

Opulencia



Justificação

A presente emenda se faz necessária para assegurar que parte do lucro líquido obtido durante a Copa do Mundo de Futebol 2014 seja destinado, de forma voluntária pela FIFA, para o incentivo à prática esportiva das pessoas com deficiência e à pesquisa científica para o tratamento de doenças raras. Entendemos que seria uma contrapartida justa dos organizadores do evento tendo em vista a isenção fiscal exigida ao governo brasileiro.

Sala da Comissão, em

de março de 2012.

COAUTOR:
[Signature]
AFONSO FERREIRA
HAMM
PSD

[Signature]
Deputado Romário
PSB/RJ

[Signature]
Vice-Líder PT
Ludiano de Azevedo
PSB

[Signature]
Lúcio Nogueira
Vice-Líder
Bloco P.S.B., P.C. & B., PTB
LIDER PDT

[Signature]
PMOD-
Vice-Líder
LIDER PSOL
Vice-Líder
PPB

[Signature]
PR
Vanderlei de Moura
Vice-Líder
PP

[Signature]
PPS
LIDER P
DEM
PTN